



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N. 011/2020

EMENDA ADITIVA N. 011/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Inclui a alínea "k" ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas Institucionais do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020, que constará a seguinte redação:

" k) Implantação de ações de trabalho e geração de renda e propõe o incentivo e a ampliação da economia solidária."

Sala das sessões, 04 de junho de 2020.

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia
Vereador Autor

Peterson Menezes
Peterson Menezes
Vereador

Dilermundo Pinheiro
Dilermundo Pinheiro
Vereador

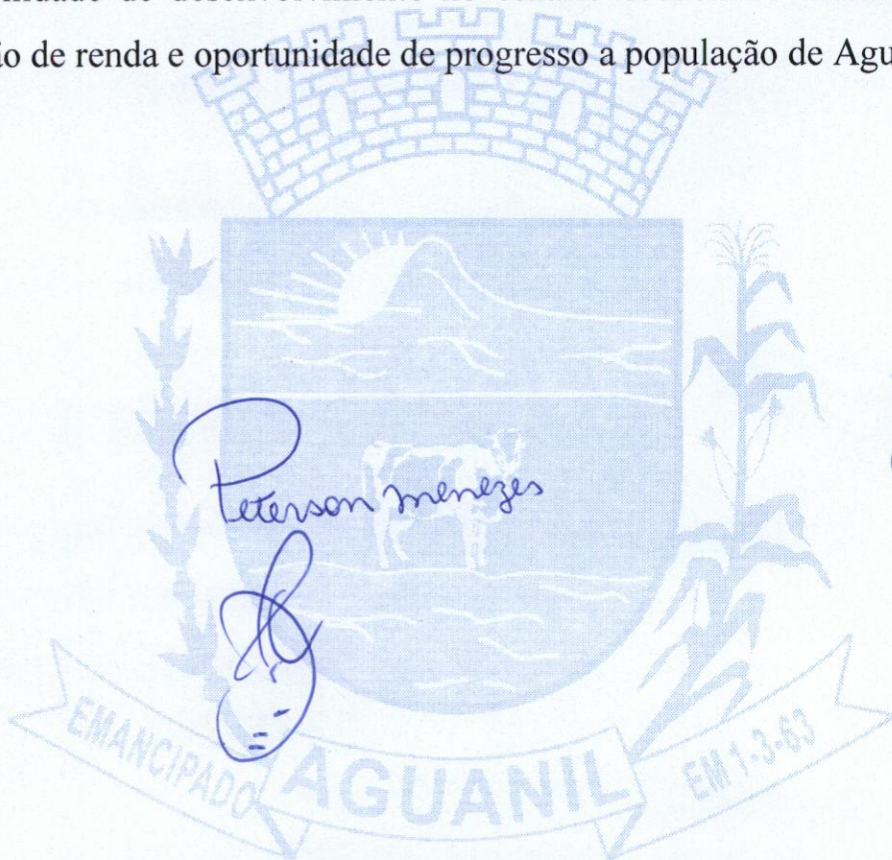


CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa complementar as Políticas Institucionais do Município implementando ações de trabalho e geração de renda e propõe o incentivo e a ampliação da economia solidária com objetivo de proporcionar possibilidade de desenvolvimento no cenário econômico municipal e garantir geração de renda e oportunidade de progresso a população de Aguanil.





CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: EMENDA ADITIVA N. 011/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Autor da emenda: Vereadores José Reginaldo Baia, Dilermando Pinheiro, Peterson Menezes.

Conteúdo: “Inclui a alínea “k” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas Institucionais do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.”

Reunião conjunta das Comissões.

1. RELATÓRIO.

A proposta em questão inclui a alínea “k” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas Institucionais do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro no artigo 40, inciso I alínea “a” e II alínea “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente emenda.

As comissões entenderam pela legalidade e viabilidade da Emenda que não contém vício de forma ou de iniciativa, pois respeitou às exigências legais e tramitará em dois turnos.

No tocante ao quórum, a Emenda será votada pelo processo aplicável à proposição principal, sendo assim a deliberação, por maioria de votos, presente mais da metade dos Vereadores.

A emenda visa garantir a possibilidade de implantação de ações de trabalho e geração de renda e propõe o incentivo e a ampliação da economia solidária em complementação as políticas do Município por intermédio da adoção de uma gestão eficiente na aplicação dos recursos públicos.

3. CONCLUSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade, opinam, por unanimidade, pela aprovação da emenda que poderá ser encaminhada ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Romeu de Sousa Resende
Romeu de Sousa Resende – Presidente

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Vice-Presidente

Mauro Duarte Vilela Cardoso
Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Presidente

Renata Ruscelle Magalhães
Renata Ruscelle Magalhães - Vice-Presidente

Diermando Pinheiro
Diermando Pinheiro – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA: *União*

- Aprovado em 1ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade
- com dispensa de interstício

- Aprovado em 2ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade

UNANIMIDADE

Favorável(is) _____

Contrário(s) _____ Presidente

Abstenção(ões) _____

Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara

Favorável(is) _____

Contrário(s) _____ Presidente

Abstenção(ões) _____